

1 **Ata da Sessão da 1ª Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade**
2 **Federal do Paraná, realizada no dia 08 de abril de 2016.**

3 No dia oito do mês de abril do ano dois mil e dezesseis, às nove e trinta, na sala do Conselho
4 Universitário, reuniu-se a Primeira Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão sob a
5 Presidência do Conselheiro Roberto Filizola. Presentes os Conselheiros Titulares Paulo Chiesa,
6 Carolina Arruda de Oliveira Freire, Caroline Arns Arruda, Lilian Medeiros de Mello e Marcos
7 Wachowicz. Presente também o Conselheiro Altair Pivovar. Justificou sua ausência o
8 Conselheiro Luiz Fernando de Lima Luz. Havendo quórum o Senhor Presidente declarou aberta
9 a sessão colocando em análise e discussão a ata da reunião realizada no dia quatro de março de
10 dois mil e dezesseis, a qual foi aprovada por unanimidade. A seguir deu-se início à **Ordem do**
11 **Dia: 01) Processo nº 072668/2015-75 – Curso de Especialização e Aperfeiçoamento na Área**
12 **da Saúde.** Interessada: Direção do Setor de Ciências da Saúde. A relatora, Conselheira Lilian
13 Medeiros de Mello, leu seu parecer favorável ao pedido de normatização dos cursos gratuitos de
14 Especialização e Aperfeiçoamento na área da Saúde da UFPR. Com a palavra, o Conselheiro
15 Paulo Chiesa fez o seguinte pronunciamento: *“Em acordo com o entendimento dos demais*
16 *conselheiros, solicito à Secretaria dos Órgãos Colegiados que oficie a Pró-Reitoria de Pesquisa*
17 *e Pós-Graduação da UFPR para que compareça à reunião do pleno deste Conselho de Ensino,*
18 *Pesquisa e Extensão e informe sobre a possibilidade e oportunidade de elaborar uma proposta*
19 *de Resolução que contemple a oferta de Cursos de pós-graduação latu sensu e aperfeiçoamento*
20 *gratuito de caráter amplo e extensivo a toda UFPR. O Presidente colocou o parecer em*
21 *votação restando o mesmo aprovado por unanimidade. 02) Processo nº 050067/2013-40 –*
22 **Reconsideração contra decisão da 1ª Câmara do CEPE que indeferiu o pedido de**
23 **prorrogação para conclusão do Curso de Comunicação Social. Interessada Georgia**
24 **Walach Silva.** O relator, Conselheiro Roberto Filizola, exarou parecer favorável ao pedido
25 exarou o seguinte parecer: *“sou de parecer favorável ao pedido de Georgia Walach Silva de*
26 *ampliação do prazo adicional para integralização de seu curso em mais dois semestres letivos,*
27 *a contar a partir do segundo semestre de 2016, com a recomendação de somente matricular-se*
28 *no semestre subsequente (2017) mediante a realização e a conclusão com aproveitamento de,*
29 *no mínimo, 50% da carga horária faltante ao retomar seus estudos, em cada um dos tipos de*
30 *atividades acadêmicas (atividades formativas, disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas).*
31 *Recomendo, ainda, que a carga horária constante na declaração emitida pela Profª. Drª.*
32 *Luciane Panke, seja reconhecida pela Coordenação do Curso de Comunicação Social”.* Em
33 discussão e votação o parecer foi aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 103990/2015-53 -**
34 **Revalidação de diploma de Graduação em Administração de Mariana Divardin.** O parecer
35 exarado pelo Conselheiro relator, Luiz Fernando de Lima Luz Júnior, foi apresentado pelo
36 Conselheiro Paulo Chiesa, com o seguinte teor: *“Tendo em vista a conformidade com os artigos*
37 *6º (“O julgamento da equivalência, para efeito de revalidação, será feito por uma comissão*
38 *especialmente designada pelo colegiado do curso de graduação ou programa de pós-*
39 *graduação, constituída de no mínimo três professores da própria Universidade ou de outros*
40 *estabelecimentos, que tenham a qualificação compatível com a área de conhecimento e com o*
41 *nível do título a ser revalidado” e 7º (“A comissão de que trata o artigo anterior, em conjunto*
42 *com a PROGRAD ou PRPPG, deverá examinar, entre outros, os seguintes aspectos: I-*
43 *qualificação conferida pelo título e a adequação da documentação que o acompanha; II-*
44 *correspondência do curso realizado no exterior com o que é oferecido na UFPR”)* da
45 *Resolução 35/11-CEPE, acompanho o parecer da comissão que **negou** provimento ao pedido*

46 *de revalidação do diploma de graduação em Administração de Mariana Divardin.*”Em
47 discussão e votação o mesmo foi aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 100989/2015-77 -**
48 **Revalidação de diploma de Graduação de Licenciatura em Administração de Empresas de**
49 **Nabil Ezzeddine Vazquez.** A Conselheira Relatora, Carolina Arruda de Oliveira Freire,
50 exarou parecer desfavorável ao pedido de revalidação. Em discussão
51 e votação o mesmo foi aprovado por unanimidade. **05) Processo nº 121985/2016-11 -**
52 **Revalidação de diploma de Graduação em Terapia Ocupacional de Sarah Thomé**
53 **Domingues.** A Conselheira Relatora, Carolina Arruda de Oliveira Freire, exarou parecer
54 favorável ao pedido de revalidação. Em discussão e votação o mesmo foi aprovado por
55 unanimidade. **06) Processo nº 049812/2014-99 - Projeto Pedagógico do Curso de**
56 **Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia e extinção gradativa do Curso Superior de**
57 **Tecnologia em Biotecnologia do Setor Palotina.** A Conselheira relatora, Lilian Medeiros de
58 Mello, exarou parecer favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de
59 Bioprocessos e Biotecnologia e à extinção gradativa do Curso Superior de Tecnologia em
60 Biotecnologia. Em discussão e votação o mesmo foi aprovado por unanimidade. **07) Processo**
61 **nº 091956/2015-29 - Recurso contra decisão da PROGEPE que negou solicitação de**
62 **enquadramento como Professor Adjunto I Classe A de Rodrigo Eduardo Botelho**
63 **Francisco.** O Relator, Conselheiro Marcos Wachowicz, leu seu parecer com o seguinte teor:
64 *“Diante de tudo que dos autos consta, e em concordância com os pareceres exarados pela*
65 *PROGEPE em fls. 05, 10, 11 e 12 que são bastantes esclarecedores e bem fundamentados,*
66 *razão pela qual devem ser acatados em seus próprios termos. Devidamente mensurados os*
67 *argumentos dos autos, somos de parecer pelo indeferimento do recurso impetrado pelo*
68 *professor RODRIGO EDUARDO BOTELHO FRANCISCO. Da mesma forma, em concordância*
69 *com o entendimento da PROGEPE somos pela manutenção da concessão da retribuição por*
70 *titulação, conforme preceitos estabelecidos na Lei 12.772 de 28/12/12, a partir de 13/03/2015,*
71 *data em que a PRPPG declara como válido o título no âmbito da UFPR.”* Em discussão e
72 votação o parecer foi aprovado por unanimidade. **08) Processo nº 122279/2016-89 -**
73 **Afastamento do País de Meryl Adelman.** A Relatora, Conselheira Caroline Arns Arruda,
74 exarou parecer favorável ao afastamento. Em discussão e votação o mesmo foi aprovado por
75 unanimidade. **09) Processo nº 112500/2016-91 - Recurso à decisão do Conselho Setorial de**
76 **Ciências Biológicas que anulou o Concurso Público 407/15 – área de conhecimento:**
77 **Educação Física, Corpo e Cultura do Departamento de Educação Física de Adriana Inês**
78 **de Paula.** O Conselheiro Relator, Altair Pivovar, solicitou a retirada do processo de pauta para
79 que o relato fosse apresentado no pleno do CEPE. Solicitação aceita. Encerrada a pauta e nada
80 mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão,
81 da qual eu, Emília Dias Barreto, secretária, lavrei a presente ata.